

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
CONTROLADORIA GERAL – COREN/AP
EXERCÍCIO DE 2025**

MACAPÁ-AP 2024



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
CONTROLADORIA GERAL – COREN/AP
EXERCÍCIO DE 2025**

1. INTRODUÇÃO:

Conforme a determinação da Resolução Cofen nº 505/2016 no seu art. 2º

As Controladorias ou órgão de controle interno dos Conselhos Regionais de Enfermagem deverão enviar até 15 de dezembro um Plano Anual de Atividades para o exercício posterior, que visam planejar as ações de controle interno em cada regional.

Com o objetivo de assegurar a execução de atividades dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), a Controladoria-Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá apresenta o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES referente ao exercício de 2025.

A Controladoria-Geral do COREN AP tende a supervisionar, normatizar, recomendar, fiscalizar, e avaliar o grau de confiabilidade dos procedimentos da instituição, além de atuar de maneira preventiva no cumprimento de normas, rotinas e ações de controles antes do ato administrativo, proporcionando a correção de eventuais erros antes de sua realização ou ainda, a padronização de procedimentos.

A Controladoria-Geral preserva os atos e garante a correção das ações da administração, seja no aspecto contábil, seja no aspecto da gestão econômica e financeira, bem como na avaliação dos resultados alcançados. Avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeira e patrimonial.

2. AMPARO LEGAL

Em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas nos artigos 75 a 80 da Lei Federal n.º 4.320/64; no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei nº 12.846/2013 (Lei de combate a corrupção) e a NBC TSP 11 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou regra específica para o sistema de controle interno governamental.

O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá Coren AP foi criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, é autarquia federal dotada de personalidade jurídica, de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentária e política sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da administração pública federal. Sujeitando-se aos princípios gerais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O COREN AP é subordinado ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), autarquia vértice do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

O regimento interno administrativo definiu as atribuições da Controladoria-Geral, das atividades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá:

O controle interno tem a missão de preservar o bom uso do dinheiro público proporcionando uma visão analítica dos atos de sua gestão.

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL

3.1 DA ESTRUTURA

A Controladoria Geral do COREN AP é o órgão responsável pela promoção da legalidade, legitimidade, economicidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial.

Em julho de 2022 foi instituída a Auditoria Interna cujo objetivo é o controle repressivo.

A Controladoria em conformidade com o regimento interno do COREN AP constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário do COREN AP, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho. A avaliação dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios contábeis, orçamentários e financeiros além de outros, foram constituídos no âmbito do regional.

A Controladoria Geral tem entre suas atividades:

- I - Realizar acompanhamento, levantamento, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional do Conselho Regional, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;*
- II - Fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, assim como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à administração pública, abrangendo os regulamentos aprovados pela Resolução COFEN 340/2008;*
- III – Acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;*
- IV – Prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;*
- V – Orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando lhes as atividades;*

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

- VI – Zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;*
- VII – Colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;*
- VIII – Zelar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;*
- IX – Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes;*

3.2 Força de Trabalho

Atualmente o quadro funcional da Controladoria-Geral do COREN AP é composto por 01 (uma) empregado público comissionado, graduado no curso de Ciências Contábeis.

Nome: Sidney Guedes Ferreira
Cargo: Controlador Geral (Portaria nº 137/2024).

A Controladoria está contemplada com Auditoria Interna composta por 01 (um) empregado público comissionado, graduado no curso de Ciências Contábeis.

Nome: Marcos Vinicius da Silva Batista
Cargo: Auditor Interno (Portaria nº 215/2024)

Execução Prevista

Início	06 de janeiro de 2025
Término	22 de dezembro de 2025

3.3 Da Hierarquia

Em conformidade com o regimento interno do COREN AP e Resolução Cofen nº 764/2024, a Controladoria-Geral é unidade de assessoramento técnico da Diretoria e Plenária.

3.4 Da Competência

A Controladoria-Geral do COREN AP têm as suas competências definidas no Caderno de Atribuição Interno, que inclui especificamente:

Dessa forma, destacamos as principais atribuições:

- I. Zelar pelo interesse público;*
- II. Orientar todas as áreas da instituição em questões relacionadas com a controladoria, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente;*
- III. Atuar de forma profissional ética, obedecendo aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;*

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

IV. Organizar as prestações de contas do ordenador de despesa e apoiar o controle externo no exercício da sua missão constitucional;

V. Buscar atingir as metas previstas nas leis orçamentarias e fiscalizar a observância da legislação e exatidão da classificação das despesas de acordo com o Plano Plurianual e do Orçamento Anual, contribuindo para o cumprimento das metas previstas;

VI. Aprovar, no seu âmbito, o Plano Anual de Atividades de Auditorias, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos para a auditoria do serviço público, para submissão da análise e deliberação superior;

VII. Auxiliar e avaliar a proposta orçamentaria, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exames da Diretoria e aprovação do Plenário;

VIII. Avaliar os resultados de programas e ações da Diretoria, quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão;

IX. Emitir pareceres técnicos em matérias de sua competência

Além das atividades acima, destacamos, que esta Controladoria deverá prestar assistência e suporte à Diretoria e Departamentos no âmbito deste regional conforme as atribuições definidas no Caderno de Atribuição Interno do Regional:

4. OUTROS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

O Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral do COREN AP foi elaborado com base na legislação que rege a esfera Federal vigente e as normas gerais de procedimentos e diretrizes adotadas pelo Conselho Federal de Enfermagem na Resolução Cofen nº 751 DE 10 DE maio de 2024 e Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

Assim, elaboramos o Plano de Atuação da Controladoria Geral para o exercício de 2025. O desenvolvimento dos trabalhos visa a ação preventiva em diversas áreas do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN AP), de forma a produzir subsídios efetivos à Administração desta Autarquia ea antecipação de correção de eventuais erros.

O planejamento dos trabalhos de controle foi pautado nos seguintes fatores:

- a) Trabalhos que já estão em andamento.
- b) Portal da transparência
- c) Reuniões e Treinamento com a Controladoria-Geral do Cofen e outros regionais que possuem suas controladorias implantadas.
- d) Atividades rotineiras dentro da Controladoria.
- e) Suporte a plenária, diretoria, departamentos e setores do COREN AP para esclarecimentos de assuntos diversos.



- f) Acompanhamento das implementações dos novos módulos do sistema SIGEN.
- g) Observações efetuadas no transcorrer do exercício.
- h) Fragilidade ou ausência dos controles internos.

Atualmente a Controladoria-Geral do COREN AP concentra seus esforços para que as atividades sejam realizadas em sua plenitude conforme estabelece o regimento interno e torna o Plano Anual de Atividades o instrumento de implementação progressivo e paulatino conforme força de trabalho existente. As atividades, os objetivos, as diretrizes e as responsabilidades são implementadas conforme o Plano Anual de Atividades.

5. ATIVIDADES IMPLEMENTADAS EM 2024

Durante o exercício de 2024 as atividades da Controladoria Geral foram norteadas pelo PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE 2024. Deve-se ressaltar que o referido Plano foi aprovado na 561ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

As práticas, métodos ou padrão de avaliação da Controladoria Geral em 2024 se deu do seguinte modo:

- ✓ Análise prévia antes do pagamento das despesas por meio de Notas de Análise;
- ✓ Análise mensal por amostragem de todas as Folha de Pagamento dos funcionários do Coren-AP;
- ✓ Análise por meio de “*Checklist*” dos atos procedimentais dos PAD's (Processos Administrativos) em todas as modalidades, Inexigibilidade e dispensa após parecer jurídico e antes do pagamento, bem como seus ajustes, termos aditivos;
- ✓ Análise e acompanhamento do Plano Plurianual do COREN AP;
- ✓ Análise dos impostos (FGTS, IRRF, INSS/RAT e PIS) da Folha antes do pagamento;
- ✓ Prestação de Contas Anual de 2023 (PCA) conforme moldes da Decisão Normativa emitida pelo Tribunal de Contas da União e Resolução Cofen;
- ✓ Confecção do Plano Anual de Atividades do exercício de 2025;
- ✓ Participação em Palestras voltados as ações do Controle Interno e da Auditoria.
- ✓ Emissão de Parecer Final da Prestação de Contas do COREN AP do exercício de 2023;
- ✓ Análise dos documentos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais emitidos pela contabilidade do COREN AP;
- ✓ Análise do limite de 50% das despesas com pessoal conforme preceitua Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000 e Resolução Cofen nº 340/2008;
- ✓ Sugestão de novas rotinas e fluxos no âmbito do COREN AP;
- ✓ Suporte à Diretoria e departamentos do Coren-AP para esclarecimentos de diversos assuntos, normativas etc.
- ✓ Análise da Prestação de contas de Convênio;
- ✓ Análise das despesas com diárias, jetons e auxílio representação conforme nota de análise;
- ✓ Outras atividades conforme demanda solicitada pela Presidência à

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

- Controladoria Geral;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
 - ✓ Envio de relatórios trimestrais orçamentário/financeiros;
 - ✓ Publicação de relatórios trimestrais orçamentário/financeiros;
 - ✓ Acompanhamento do cumprimento dos atos normativos do Cofen e Tribunal de Contas da União pelo COREN AP;
 - ✓ Visita técnica – COREN-PE
 - ✓ Participação no Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem;
 - ✓ Respostas aos ofícios encaminhados pelo Cofen conforme solicitação da Presidência do Coren-AP;
 - ✓ Envio de questionários ao TCU conforme demanda;
 - ✓ Demandas diversas COREN-AP/Cofen/TCU;
 - ✓ Elaboração de Minuta de Decisões vinculado ao Financeiro;

6. PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Plano de Ação pode ser definido como sendo o conjunto de atividades necessárias ordenadas cronologicamente para serem executadas em um determinado período de tempo, identificando os fatores críticos de sucesso e os recursos das atividades para atingir uma meta ou resultado desejado.

Atividades estratégicas

1. Cronograma das atividades da Controladoria
2. Normatização e Orientações
3. Pareceres técnicos
4. Notas de análises
5. Capacitações

7. PLANO DE ATIVIDADES

O planejamento dos trabalhos da Controladoria para o exercício de 2025 foi construído considerando:

- a) Normas e dispositivos que regem a Controladoria-Geral.
- b) A capacidade técnica e operacional da Controladoria-Geral.
- c) As necessidades do Coren AP.
- d) A relevância dos temas a serem acompanhados.
- e) A prática de outros órgãos de Controle Externo (Cofen, TCU e CGU). Serão dedicadas ações para o fortalecimento da estruturação e funcionamento da Controladoria.

Algumas atividades são rotineiras e outras são escolhidas por amostragem, de acompanhamento da gestão e/ou por meio da publicidade dos atos desta, de forma a prevenir ou apontar a execução de atividades inadequadas, desassociadas dos princípios básicos da Administração Pública. Há também atividades destinadas a avaliação de atos futuros. Entre os fatores externos considerados na elaboração do presente plano, encontram-se as orientações advindas dos órgãos de Controle Externos.

8. DOS OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL

8.1 *Objetivos*

- Verificar a aplicação das normas, legislações vigentes, como também diretrizes traçadas pela administração.
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos.
- Efetuar as atividades rotineiras de preservação do erário.
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação.
- Levar aos departamentos pontos de melhorias para as práticas de controle interno do Coren/AP.
- Antecipar-se preventivamente ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes.
- Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/ operacional, sobre resultados e efeitos atingidos.
- Acompanhar e implementar fluxos setoriais.
- Acompanhamento financeiro de previsão de transferência de 25% da arrecadação (cota parte) ao Cofen.

8.2 *Quadro de atividade/ação administrativa estratégica de acompanhamento da Controladoria Geral do COREN AP.*

Ação a ser realizada	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Análise rotineiras dos pagamentos antes de sua efetivação	Por meio da conferência do procedimento adotado bem como dos documentos juntados ao processo, dando o devido atesto nas despesas realizadas, assim aprimorando as ações de análise antes do pagamento das despesas.
Em caso de firma de convênios, realizar acompanhamento e Prestação de Contas de após realização das atividades	Após realização de Convênios entre Regional e Conselho Federal, a Controladoria Interna acompanha a execução do Convênio, a fim de certificar a correta aplicação do recurso, sendo posteriormente efetuado parecer de análise junto a prestação de contas dos Convênios realizados.
Elaboração de Relatório mensal Comparativos de Receitas e Despesas	O Controle Interno elaborará para a Diretoria do Regional mensalmente relatório comparativo das receitas e despesas do Regional em relação ao exercício anterior, com objetivo de acompanhar a evolução das receitas e despesas do COREN/AP. E ainda munir a Diretoria de informações para tomada de decisões e implantação de projetos.
Acompanhamento do Portal da Transparência	A Controladoria Interna acompanha o cumprimento da LAI junto ao Portal da Transparência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá. Desta forma esta fica acompanhando a manutenção das informações prestadas ao Cidadão.
Demonstrativo Cota-parte Sistema Cofen/Coren's	A Controladoria Interna é responsável por disponibilizar ao Conselho Federal de Enfermagem, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, o Demonstrativo da Receita para Fins de Cálculo da Cota Parte, conforme artigo 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008 e alterações.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

Análise da Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão	A Controladoria Interna analisa anualmente a Prestação de Contas do Regional emitindo parecer de análise tanto da prestação de contas como do Relatório de Gestão enviado ao Tribunal de Contas da União. O controle interno ainda é o responsável pela publicação do Relatório de Gestão na LAI e posterior comunicação ao Cofen.
Acompanhar a elaboração do Orçamento e cumprimento do PPA	A Controladoria-Geral é responsável pelo acompanhamento do Orçamento Anual junto ao Regional e ainda juntamente com diretoria é responsável pelo acompanhamento do PPA.
Atividades recepcionadas no decorrer do exercício	No decorrer do exercício de 2025 acontecerão eventos não planejados e que precisarão ser analisados ou incluídos no planejamento.

8.3 *Quadro de critérios de acompanhamento de atividades de planejamento e gestão financeira e administrativa do Regional*

Ord	Atividade	Referências
01	Relatório Quadrimestral de Acompanhamento do PPA.	Resolução Cofen nº 532/2017 – Altera o artigo 3º da Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências. Resolução Cofen nº 503/2016 – Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências. Periodicidade: Quadrimestral.
02	Relatório de Prestação de Contas para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	Resolução Cofen nº 608/2019 – Altera a Resolução Cofen nº 504, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Resolução Cofen nº 764/ – Estabelece procedimentos para elaboração da Prestação de Contas dos Conselhos de Enfermagem. Periodicidade: Anual.
03	Relatório de Gestão para o TCU.	Decisão Normativa TCU nº 187/2020 – Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020. Instrução Normativa TCU nº 84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Periodicidade: Anual.
04	Relatório Anual de Atividades.	Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

		<p>Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
05	Portal da Transparência.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU1648/2024 – Auditoria para avaliar a conformidade dos conselhos de fiscalização profissional às normas de transparência das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e às determinações e recomendações feitas mediante acórdão proferido em auditoria realizada para avaliar o cumprimento da LAI pelos conselhos.</p> <p>Acórdão TCU nº 1925/2019 - Auditoria na modalidade de Fiscalização de Orientação Centralizada - FOC, concebida com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).</p> <p>Acórdão TCU nº 1877/2018 – Monitoramento. Determinações constantes do item 9.1 do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário.</p> <p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 5ª Versão.</p> <p>BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública. Brasília: CGU, 2011.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
06	Regimento Interno	<p>Decisão Coren/AP nº 237, de 27/10/2021 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
07	Planejamento Estratégico Institucional.	<p>Resolução Cofen nº 532/2017 - Altera o artigo 3.º da Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 503/2016 - Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 1925/2019 - Relatório FOC Conselhos.</p>

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

		Periodicidade: decorrer da gestão.
08	Programa de Integridade (<i>Compliance</i>).	<p>Lei nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Amapá e dos Municípios.</p> <p>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 9.203/2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Decreto nº 8.420/2015 - Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.</p> <p>Portaria CGU nº 1.089/2018 - Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Portaria CGU nº 57/2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública – Este manual estabelece orientações para que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos de estruturação, execução e monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. O documento trata de três fases, as duas primeiras mais diretamente relacionadas à estruturação dos programas de integridade e a terceira à sua execução e monitoramento, a qual se desdobra em uma quarta fase relativa à expansão do programa.</p> <p>Manual para Implementação de Programas de Integridade - Este "Manual para Implementação de Programas de Integridade no Setor Público" tem como objetivo apresentar uma proposta de implementação de um Programa de Integridade para a Administração Pública por meio da elaboração de um Plano de Integridade, seus elementos básicos, as ações e medidas que precisam ser executadas, bem como formas de acompanhamento e aprimoramento do Programa.</p> <p>Guia de Integridade Pública - Este manual traz orientações para a Administração Pública Federal: Direta, Autárquica e Fundacional. Essa publicação chama a atenção dos gestores públicos sobre questões que devem ser discutidas e implementadas com o intuito de mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito de órgão e entidades.</p> <p>Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais - Esta publicação da coleção presta orientações para implantar ou aprimorar os programas de integridade das estatais federais, buscando o cumprimento de normas anticorrupção aplicáveis a essas entidades.</p>

		<p>Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privada (versão em português) - Guia traz normas que podem ajudar empresas a construir ou aperfeiçoar instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública no ambiente organizacional. Publicação também apresenta os cinco pilares de um programa de integridade.</p> <p>Cartilha - Integridade Para Pequenos Negócios - Esta cartilha tem como objetivo orientar o pequeno empreendedor quanto à importância da integridade nas relações comerciais, além de apresentar sugestões de medidas que podem ser adotadas para estruturar um programa de integridade em sua empresa.</p> <p>Cartilha - Proteja a sua Empresa contra a Corrupção - Esta cartilha tem como objetivo orientar empresas quanto à importância da integridade. O documento aborda temas como: análise de risco, punições, ética nos pequenos negócios, entre outros assuntos.</p> <p>Cartilha - Empresas Brasileiras no Exterior - O documento busca esclarecer as empresas exportadoras sobre as principais regras relacionadas ao oferecimento de vantagem indevida a funcionários públicos estrangeiros. O material traz também orientações quanto às políticas de hospitalidade, brindes e presentes.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO COFEN N° 008/2017 – ALTERADA PELA DECISÃO COFEN N° 0168/2021.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
09	Governança das Aquisições.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário - Sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal (APF), a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na área.</p> <p>Acórdão nº 1.321/2014 - Plenário. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA).</p> <p>Instrução Normativa nº 1/2019 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.</p> <p>Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>ORDEM DE SERVIÇO COFEN N° 009/2017</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

10	Governança Corporativa (Gestão Pública)	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acordão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Acordão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário - Sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal (APF), a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na área.</p> <p>Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>NBR 38500 - Governança Corporativa da TI.</p> <p>BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. Programa GE SPÚBLICA, Modelo de Excelência em Gestão Pública, Brasília; MP, SEGEP, 2014.</p> <p>BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: 2014.</p> <p>BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial para avaliação de governança em políticas públicas / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2014.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
11	e-Social	<p>Lei Complementar 150, de 02/06/2015 - Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, no 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3o da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.</p> <p>Manual de orientação do e-Social simplificado v.S-1.0 Revisado (18/11/2020).</p> <p>RESOLUÇÕES DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 4, DE 04 DE JULHO DE 2018 - Altera a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 3, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 2, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p>

		<p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÕES DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2018 - Aprova a versão 2.4.02 do Manual de Orientação do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 16, DE 12 DE JUNHO DE 2018 - Institui o Subcomitê de Atendimento.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 2018 - Regulamenta a forma de divulgação de novas versões corretivas e evolutivas dos leiautes e manuais do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2018 - Institui o Subcomitê de Comunicação.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2018 - Aprova o leiaute 2.4.02 do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Aprova o leiaute 2.4.01 do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - Publicar o leiaute da versão 2.4 do eSocial que incorpora as mudanças de legislação trabalhista.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2017 - Dispõe sobre a aprovação de nova versão dos Leiautes do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 9, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - Dispõe sobre o ambiente de produção restrita, que inicia a fase de testes do projeto eSocial para as empresas.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2017 -</p> <p>Dispõe sobre a aprovação de nova versão dos Leiautes do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2017 - Dispõe sobre a aprovação de nova versão dos Leiautes do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a aprovação de nova versão do Manual de Orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 5, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a aprovação de nova versão do Leiaute do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 4, DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - Dispõe sobre a liberação do Módulo Consulta Qualificação Cadastral on-line para atendimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p>
--	--	---

	<p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 3, DE 27 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 2, DE 03 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre aprovação de nova versão do Manual de Orientação do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 - Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>CIRCULARES DA CAIXA</p> <p>CIRCULAR CAIXA Nº 818, DE 30 DE JULHO DE 2018 - Dispõe sobre os procedimentos pertinentes à geração e arrecadação da guia de recolhimento mensal e rescisório do FGTS durante período de adaptação à obrigatoriedade à prestação de informações pelo eSocial.</p> <p>CIRCULAR CAIXA nº 761, DE 12 DE ABRIL DE 2017 - Aprovar e divulgar o cronograma de implantação do eSocial e o Leiaute eSocial versão 2.2.01.</p> <p>CIRCULAR CAIXA Nº. 760, 30 de MARÇO de 2017 - Estabelece a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, de acordo com a legislação em vigor, como forma de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social.</p> <p>CIRCULAR CAIXA Nº 758, 27 DE MARÇO DE 2017 - Divulga a versão 4 do Manual de Orientação ao Empregador – Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais.</p> <p>CIRCULAR CAIXA Nº 757, 27 DE MARÇO DE 2017 - Divulga a versão 2 do Manual de Orientação – Retificação de Dados, Transferência de Contas Vinculadas e Devolução de Valores Recolhidos a Maior, como instrumento disciplinador dos procedimentos pertinentes, junto ao FGTS.</p> <p>OUTRAS LEIS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS</p> <p>DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 - Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990 - Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.</p> <p>DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999 - Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.</p>
--	--

		<p>LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 1º DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico.</p> <p>EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72, DE 2 DE ABRIL DE 2013 - Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.</p> <p>CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988</p> <p>Resolução Nº 780, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 - Regulamenta a inclusão do empregado doméstico no FGTS na forma da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.</p> <p>Resolução CODEFAT Nº 754 DE 26.08.2015 - Regulamenta os procedimentos para habilitação e concessão de Seguro-Desemprego para empregados domésticos dispensados sem justa causa na forma do art. 26 da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.</p> <p>Nota Explicativa sobre Desligamento - Procedimentos para aplicar na folha de pagamento do eSocial, para realizar os recolhimentos de trabalhadores desligados antes de 08/03/2016.</p> <p>Portaria MF nº 15 - Reajuste INSS e Salário Família 2018.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
12	Carta de Serviços ao Cidadão.	<p>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.</p> <p>Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.</p> <p>Programa GESPÚBLICA - Carta de Serviços ao Cidadão: Guia Metodológico; Brasília; MP, SEGEP, 2014. Versão 3/2014.</p> <p>Instrução Normativa nº 1, de 6 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre a elaboração e a publicação de Carta de Serviços ao Cidadão e a aplicação de pesquisas de satisfação do usuário. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
13	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	<p>Lei nº 13.853/2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>Decreto nº 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.</p>

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

		<p>Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade.</p> <p>https://www.gov.br/conarq/pt-br/assuntos/noticias/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd</p> <p>Resolução Cofen nº 254/2001 - Cadastro Geral Informatizado de dados cadastrais dos profissionais de enfermagem (pessoas físicas) e empresas (pessoas jurídicas), registrados nos Coren-s, organizados em computador, a fim de permitir a fiscalização do Cofen.</p> <p>Resolução Cofen nº 446/2013 - Autoriza a disponibilização de Consulta Eletrônica aos registros dos profissionais inscritos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 649/2020 - Normatizar o fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem pelo Cofen, em estrita observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 665/2021 - Altera a Resolução Cofen nº 649, de 17 de setembro de 2020, que normatiza o fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem pelo Cofen, em estrita observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>Resolução CNS nº 466/2012 - Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos (Conselho Nacional de Saúde).</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
14	Escritório de Integridade.	<p>Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
15	Declarações de Bens e Renda (DBR).	<p>Instrução Normativa TCU nº 87/2020 - Dispõe sobre a forma de recebimento de cópia da declaração a que alude o art. 1º, caput, da Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993.</p> <p>Lei nº 8.730/1993 - Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
16	Ouvidoria	<p>Lei nº 13.460, de 2017, prevê as atribuições e deveres das ouvidorias públicas, como a forma de tratamento e o prazo de resposta final às manifestações dos cidadãos.</p> <p>Ela foi regulamentada, no Poder Executivo, pelo Decreto nº 9.492/2018.</p> <p>Decreto nº 9.492/2018 a utilização do e-Ouv passou a ser obrigatória pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal cobertos pelo normativo.</p>

	<p>§3º do Artigo 37 da Constituição Federal, garantindo as formas de participação da sociedade e de avaliação periódica da qualidade dos serviços públicos.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
--	--

9. PREVISÃO DAS ATIVIDADES

Para serem desenvolvidas no decorrer do exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade dos recursos humanos, listaremos a seguir o planejamento de acordo com o cronograma hora, considerando ainda a programação de férias do controlador e do auditor.

Mês	Dias úteis	Força Disponível	Total de horas disponíveis
JANEIRO	20	2	160h
FEVEREIRO	19	2	152h
MARÇO	18	2	144h
ABRIL	22	2	176h
MAIO	21	2	168h
JUNHO	21	2	168h
JULHO	23	1	184h
AGOSTO	21	2	168h
SETEMBRO	22	1	176h
OUTUBRO	23	2	184h
NOVEMBRO	19	2	152h
DEZEMBRO	16	2	128h
	245		1.960h

9.1 Programação de férias / 2025

Sidney Guedes Ferreira	15- dias – agosto
	15 dias – dezembro
Marcos Vinicius da Silva Batista	30- dias - setembro

9.2 Análise dos processos licitatórios

Modalidade
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

9.3 Nota de análise antes do pagamento

Atendendo as necessidades imediatas de análise dos processos internos atuando

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

preventivamente no âmbito do regional sugerimos a aplicação das notas de análise antes do pagamento segundo cronograma abaixo:

Processos Internos	Mês
Diárias	Janeiro a Dezembro/2025
Passagem aéreas	Janeiro a Dezembro/2025
Auxílio Representação	Janeiro a Dezembro/2025
Jetons	Janeiro a Dezembro/2025
Folha de Pagamento	Janeiro a Dezembro/2025
Terceiros	Janeiro a Dezembro/2025
Demais Indenizações	Janeiro a Dezembro/2025

10. Cota Parte

Considerando que a Cota Parte é um tema relevante, que nasce da necessidade de controle sobre a cota parte repassada ao Conselho Federal, onde o Regional deverá informar mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da arrecadação a conferência e controle da Cota Parte, conforme artigo 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução 340/2008 e alterações.

A controladoria almeja que a partir de janeiro/2025, possa dar continuidade no controle da Cota Parte.

Acompanhamento e Controle da Cota parte	Dia / Mês e Ano
Janeiro/2025	15 / Fevereiro /2025
Fevereiro/2025	15 / Março / 2025
Março/2025	15 / Abril / 2025
Abril/2025	15 / Maio / 2025
Maio/2025	14 / Junho / 2025
Junho/2025	15 / Julho / 2025
Julho/2025	15 / Agosto / 2025
Agosto/2025	12 / Setembro / 2025
Setembro/2025	13 / Outubro / 2025
Outubro/2025	14 / Novembro / 2025
Novembro/2025	15 / Dezembro / 2025
Dezembro/2025	15 / Janeiro / 2026

Orçamento e Reformulação

Considerando que as despesas do regional devam ter conexão com o planejamento prévio e obedeçam a princípios técnicos e as disposições normativas no âmbito do sistema, a Controladoria apresenta um papel fundamental na análise prévia antes da aprovação da proposta orçamentária do regional.



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

Da mesma forma, qualquer alteração deverá passar pela controladoria para que seja garantida a consonância com os princípios da administração pública evitando-se reformulações indevidas.

Portanto, conforme estabelece a Regimento Interno do Coren/AP bem como Resoluções Cofen nº 503/2016 e Resolução Cofen nº 532/2017, a Controladoria Geral desta autarquia deverá analisar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, como as reformulações que serão realizadas.

10.1 Análise do Cronograma de Desembolso

Juntamente com o orçamento deverá ser enviado, cronograma de desembolso que basicamente consiste na programação do orçamento anual em 12 metas mensais que deverá ser acompanhada trimestralmente o seu alcance pela Controladoria conforme §2º e §3º do art. 3º, da Resolução Cofen nº 532/2017. Tendo em vista que o orçamento foi aprovado para o exercício de 2025, juntamente com o cronograma nasce a necessidade de acompanhamento da Controladoria.

10.2 Prestação de Contas Anual e Relatório de gestão

A Controladoria deverá enviar parecer anual sobre as contas da gestão conforme Resolução Cofen nº 504/2016. Tendo em vista que a prestação de contas do exercício de 2024 tem sua apresentação até dia 28 de fevereiro de 2025, juntamente com seu Relatório de Gestão em 31/03/2025. Sendo que o arquivo será disponibilizado no Portal da Transparência desta Autarquia.

Prazo de envio prestação de Contas anual	Mês
Prestação de contas exercício 2024	28/Fevereiro/2025
Prazo de envio do relatório de gestão ao TCU	Mês
Relatório de Gestão Anual Exercício 2024	31/Março/2025

10.3 Convênios

Convênio é o instrumento formal que disciplina a transferência de recursos públicos da União para os Estados, Municípios etc. Convênios celebrados por órgãos e entidades da Administração regulam-se, pelas normas da Lei de Licitações - Lei nº 8.666, de 1993 e da IN STN Nº 01, de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos. A celebração de convênio não abrange apenas repasses de recursos federais para estados e/ou municípios, embora seja o mais comum. Os convênios podem ser feitos entre quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seja, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Considerando as orientações da Resoluções Cofen nº 555/2017 e Resolução Cofen nº 579/2018 que regem os instrumentos supracitados, surge a necessidade de controle sobre os convênios firmados entre o Cofen e o Coren/AP, permitindo a Controladoria-Geral emita opinião sobre a regularidade da aplicação de recursos, para os convênios do exercício de 2025, caso venham ser firmado.

10.4 Portal Transparência

O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei



denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu Decreto Regulamentador nº 7.724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.

No exercício 2025, temos como objetivo dar efetiva continuidade as boas práticas de transparência obedecendo as recomendação do Acórdão nº 96/2016 – TCU – Plenário, e Acórdão nº 1648/2024 – TCU – Plenário, que reforçou a importância da transparência ativa e do cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, destacando a necessidade de os Conselhos Profissionais Regulamentados adotarem boas práticas nesse âmbito. Com intuito de cumprir à risca as orientações dos órgãos de controle está Controladoria trabalhará em conjunto com a Comissão da LAI, responsável por acompanhar as publicações e ações de transparência deste regional.

10.4.1 Cronograma

Considerando a responsabilidade e quantidade de atribuições definidas nos dispositivos legais para a Controladoria do Coren/AP, a relevância de cada atividade no âmbito interno, e ainda o quantitativo de empregados públicos, almejamos que esta Controladoria possa dar continuidade aos processos de normatização geral do Conselho, priorizando seus eventos de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Cronograma das atividades da Controladoria														
Item	Atividades/ações	Meta	Período de Execução											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1. Normatização e Orientações														
1.1	Elaboração do plano de atividades da Controladoria Geral 2026	100% nov												X
1.2	Criação de manuais/protocolos	33,33% jan 33,33% fev 33,33% març	X	X	X									
1.3	Orientações aos dirigentes do Coren/AP	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Monitoramentos e acompanhamentos														
2.1	Acompanhamento do PPA	33,33% a cada quadrimestre	X				X					X		
2.2	Acompanhamento do cronograma de desembolso	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.3	Acompanhamento da Cota parte Cofen	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.4	Acompanhamento dos índices de pessoal	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.5	Acompanhamento da atualização do portal da transparência	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.6	Acompanhar prazo de respostas junto aos órgãos de controle externo (Cofen, TCU e CGU)	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3. Pareceres técnicos													
3.1	Prestação de contas anuais	100% fev		X									
3.2	Relatório de Gestão	100% març			X								
3.3	Proposta orçamentária	100% out										X	
3.4	Processos de licitação	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.5	Processos de matérias diversas motivados pela diretoria	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Notas de análises													
4.1	Jeton	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.2	Diárias	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.3	Auxílios Representações	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.4	Liquidações de Pagamentos	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.5	Folha de pagamento	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.6	Fornecedores/terceiros	8,33% a cada mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Capacitações													
5.1	Participação em cursos e treinamentos sistema Cofen/Coren	100% sempre que oportuno								X			

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual apresentado contempla as atividades a serem praticadas no exercício de 2025 e que poderá sofrer alterações conforme solicitações ou maiores necessidades, buscando sempre a implementação integral das atividades conforme Regimento Interno do COREN AP.

Assim, apresentamos o presente Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral, para aprovação da Diretoria e do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá COREN AP para que tomem conhecimento e adotem as alterações que se fizerem necessárias.

Ressalto que este Plano Anual de Atividades funcionará como instrumento balizador as ações da Controladoria-Geral no exercício de 2025, podendo sofrer alterações a qualquer momento, caso necessário.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

Sidney Guedes Ferrelra
Contador do Coren - AP
CRC - AP 002644/O-3

Sidney Guedes Ferreira
CONTROLADOR GERAL DO COREN AP
Portaria nº 137/2024